

MANUAL DE PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS

WNT CAPITAL DITRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

OUTUBRO DE 2022

SUMÁRIO

1.	CONTROLE DE APROVAÇÃO	4
2.	OBJETIVO	4
3.	ABRANGÊNCIA	4
4.	ESTRUTURA ORGANIZACIONAL	5
5.	PRINCÍPIOS	5
6.	PROCESSO DE PRECIFICAÇÃO DOS ATIVOS	6
6.1.	Fontes	6
6.2.	Processo de Precificação	7
6.3.	Metodologia.....	8
6.4.	Aplicação da Metodologia – por tipo de ativo	8
6.4.1.	Títulos Públicos Federais:	8
6.4.1.1.	LFT – Letras Financeiras do Tesouro:	8
6.4.1.2.	LTN – Letras do Tesouro Nacional:.....	8
6.4.1.3.	NTN-F – Notas do Tesouro Nacional (Serie F):	9
6.4.1.4.	NTN-B – Notas do Tesouro Nacional (Serie B):	9
6.4.2.	Títulos Privados.....	9
6.4.2.1.	Certificado de Depósito Bancário (CDB):	9
6.4.2.1.1.	Certificado de Depósito Bancário – Pré-Fixado:	10
6.4.2.1.2.	Certificado de Depósito Bancário – Pós-Fixado:	10
6.4.2.2.	Recibo de Depósito Bancário (RDB):	11
6.4.2.3.	Depósitos a Prazo com Garantia Especial do FGC (DPGE):	11
6.4.2.4.	Letra Financeira (LF) e Letra Subordinada (LS):	11
6.4.2.5.	Debêntures:.....	12
6.4.2.6.	Cédulas de Crédito Bancário (CCB):	12
6.4.2.7.	Cédula do Produto Rural (CPR), Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio (CDCA) e Certificado de Recebíveis do Agronegócio (CRA):	13
6.4.2.8.	Cédula do Crédito Imobiliário (CCI), Certificado de Recebíveis Imobiliários (CRIs) e Letras de Crédito Imobiliário (LCI):	13
6.4.2.9.	Notas Promissórias (NP):	14

6.4.2.10.	Operações Compromissadas:	14
6.4.2.11.	Cotas de Fundos de Investimento:.....	14
6.4.2.11.1.	Fundos com Cota de Abertura:.....	14
6.4.2.11.2.	Fundos com Cota de Fechamento:	15
6.4.2.11.3.	Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDCs):	15
6.4.2.11.4.	Fundos de Investimento em Participações (FIPs):	16
6.4.2.11.5.	Fundos Offshore:.....	18
6.4.3.	Derivativos:	18
6.4.3.1.	Contratos Futuros e Contratos a Termo (<i>Forward</i>):	19
6.4.3.2.	Swaps:	19
6.4.3.3.	Opções:.....	20
6.4.4.	Renda Variável:.....	21
6.4.4.1.	Ações, Brazilian Depositary Receipts (BDRs) e Units:	21
6.4.4.2.	Direitos e Recibos de Subscrição:	22
6.4.5.	Ativos no Exterior:	22
6.4.5.1.	Títulos de Renda Fixa:	23
6.4.5.2.	Ações e American Depositary Receipts (ADRs):	23
6.4.5.3.	Derivativos:	24
7.	ATIVOS EM DEFAULT.....	24
8.	OUTROS ATIVOS.....	25
9.	PENALIDADES.....	25
10.	ATUALIZAÇÕES.....	25

Elaboração:	Ciência:	Aprovação:
Diretoria de Administração de Carteiras	Todos os Colaboradores da WNT Capital Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.	Diretoria Executiva

1. CONTROLE DE APROVAÇÃO

Versão	Data de Aprovação	Alterações	Classificação da Informação
1.0	22.07.2022	Versão Inicial	Pública
2.0	19.10.2022	Inclusão de disposições	Pública

2. OBJETIVO

O objetivo do presente Manual de Precificação de Ativos (“Manual”) é apresentar os princípios e critérios de marcação a mercado para os ativos dos fundos de investimento administrados pela WNT Capital Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“WNT DTVM”). As técnicas e parâmetros adotados seguem normas legais e regulamentares estabelecidas e procedimentos comumente aceitos no mercado, bem como em observação às disposições legais e regulamentares aplicáveis.

O presente Manual visa registrar todos os ativos, para efeito de valorização e cálculo de quotas dos fundos de investimento, pelos preços transacionados no mercado em caso de ativos líquidos ou, quando este preço não é observado, pela melhor estimativa de preço que o ativo teria em uma eventual transação feita no mercado.

Para garantir o tratamento equitativo perante os cotistas, os critérios de marcação a mercado adotados neste Manual levam em consideração a imparcialidade do seu processo, bem como são baseados nos Códigos e Deliberações publicados pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (“ANBIMA”) e nas normas publicadas pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”).

3. ABRANGÊNCIA

Todos os funcionários da WNT DTVM ligados à área de Administração Fiduciária, Compliance e Gestão de Riscos e Controles Internos estão sujeitos às diretrizes descritas no presente Manual.

4. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

A Diretoria de Administração Fiduciária será responsável pelo processo de precificação dos ativos administrados pela WNT DTVM, atuando desde a coleta de informações sobre o valor dos ativos até a efetiva precificação

5. PRINCÍPIOS

A WNT DTVM considera os seguintes princípios para a marcação a mercado:

- (i) **Abrangência:** o presente Manual abrangerá todos os fundos administrados pela WNT DTVM;
- (ii) **Comprometimento:** a WNT DTVM se compromete a garantir que os preços dos ativos integrantes de seus fundos de investimentos reflitam os preços de mercado, e na impossibilidade de observar tais preços, utilizar seus melhores esforços para estimar de maneira fidedigna os valores pelos quais tais ativos seriam efetivamente negociados no mercado;
- (iii) **Consistência:** a WNT DTVM não adotará para um mesmo ativo, ainda que em diferentes fundos, preços diferenciados;
- (iv) **Equidade:** a WNT DTVM, por meio da imparcialidade na adoção do presente Manual, utiliza da equidade nos procedimentos de marcação a mercado, tratando, também, os cotistas de maneira equitativa;
- (v) **Formalismo:** a WNT DTVM possui um processo formalizado de precificação dos ativos, sendo certo que a metodologia de precificação está estabelecida neste Manual e será implementada pela Diretoria de Administração Fiduciária;
- (vi) **Frequência:** a frequência mínima da marcação a mercado é a periodicidade do cálculo de acordo com a exigida pelo tipo de ativo marcado, observando a periodicidade do cálculo das cotas;

- (vii) **Objetividade:** as informações de preços de ativos e/ou fatores a serem utilizados nos processos concernentes ao presente Manual devem preferencialmente ser obtidos de fontes externas e independentes;
- (viii) **Melhores Práticas:** os processos e metodologias previstos nesta Política de Precificação seguirão as melhores práticas de mercado;
- (ix) **Publicidade:** A maioria das fontes utilizadas pela WNT DTVM é pública e passível de auditoria;
- (x) **Segregação de Atividades:** nos termos do Ofício Circular nº 12/2018/CVM/SIN, as atividades de gestão de administração fiduciária, será mantida totalmente segregada das demais atividades exercidas pela WNT DTVM, ficando estabelecido que os responsáveis pelas atividades de gestão não terão qualquer relação com o disposto neste Manual; e
- (xi) **Transparência:** a metodologia subjacente ao presente Manual será mantida pública e disponível.

6. PROCESSO DE PRECIFICAÇÃO DOS ATIVOS

O processo de precificação dos financeiros é realizado em consonância com os princípios gerais da Instrução CVM 577, de 07/07/2016, da Comissão de Valores Mobiliários e de suas posteriores alterações, bem como das recomendações dos códigos de autorregulação da ANBIMA e das Regras e Procedimentos ANBIMA para precificação.

6.1. Fontes

Como regra geral, a WNT DTVM coletará as informações de fontes primárias relacionadas a cada um dos respectivos ativos, conforme abaixo:

- (i) **Títulos Públicos Federais:** ANBIMA;

- (ii) Ações, Opções sobre Ações, Termo de Ações, Contratos Futuros, Curvas de Juros, *Commodities* e Taxas de Câmbio: B3;
- (iii) Títulos Privados: ANBIMA e CETIP;
- (iv) Ativos Internacionais: Bloomberg.

Os procedimentos de importação ou captura dos dados primários possuem o maior grau possível de automação, minimizando possíveis erros operacionais e aumentando a confiabilidade dos mesmos. Os dados primários usados no processo de marcação a mercado dos ativos são obtidos através de fontes externas independentes na forma de: API, webservice, sites e e-mails. A WNT DTVM define as fontes primárias de preços para cada classe de ativo, conforme seu grau de especificidade observando os princípios descritos neste Manual. As fontes alternativas de preços poderão ser utilizadas nos casos em que tais fontes primárias não divulgarem seus preços, quando for observada falta de liquidez no mercado ou então quando for percebida inconsistência nos dados após abordagem analítica e acompanhamento dos mercados. Nestes casos, procederemos com a coleta de preços entre as instituições financeiras que negociam os títulos no mercado, a fim de se apurar o preço médio de mercado mais justo possível para determinado ativo.

Em casos de opções ilíquidas e títulos privados, serão adotados modelos matemáticos e estatísticos, na ausência de mercado secundário consistente.

6.2. Processo de Precificação

O processo de precificação dos ativos pode ser descrito em suas principais etapas, conforme abaixo:

- Coleta de preços e informações disponíveis de cada ativo;
- Tratamento dos preços e informações coletadas e sua validação;
- Aplicação dos preços aos fundos de investimento e carteiras administradas;
- Validação das carteiras; e
- Monitoramento constante da metodologia de precificação.

6.3. Metodologia

A metodologia adotada pela WNT DTVM é aplicada de maneira uniforme a todos os ativos integrantes das carteiras administradas e dos fundos de investimento sob sua responsabilidade. As metodologias de precificação adotadas são padronizadas e baseadas em práticas amplamente discutidas e aceitas pelo mercado.

6.4. Aplicação da Metodologia – por tipo de ativo

6.4.1. Títulos Públicos Federais:

6.4.1.1. LFT – Letras Financeiras do Tesouro:

As LFTs são títulos públicos pós fixados valorizados diariamente pela Taxa Selic e são negociados com ágio ou deságio e, descontados ao PU PAR (PU do título corrigido desde a data de emissão)

A marcação a mercado das LFTs é realizada com a utilização das taxas indicativas divulgadas pela ANBIMA (fonte primária). Como procedimento alternativo, caso a ANBIMA não divulgue taxas apenas para alguns vencimentos, a taxa será obtida pela interpolação das demais divulgadas ou quando este procedimento for inviável, será utilizada a taxa indicativa do dia anterior. As taxas indicativas fornecidas pela ANBIMA são utilizadas tanto para obtenção da cota de fechamento quanto para a cota de abertura dos fundos de investimento.

6.4.1.2. LTN – Letras do Tesouro Nacional:

As LTNs são títulos pré-fixados e seus preços são obtidos através do desconto do valor nominal e são negociados com ágio ou deságio da curva pré-fixada. O valor do resgate é conhecido, equivalendo ao seu valor nominal de R\$ 1.000,00.

A marcação a mercado das LTNs é realizada com a utilização das taxas indicativas de mercado secundário divulgadas pela ANBIMA. Como procedimento alternativo, quando não for divulgada a taxa indicativa, será utilizada a interpolação das taxas conhecidas e divulgadas.

6.4.1.3. NTN-F – Notas do Tesouro Nacional (Serie F):

As NTN-Fs são títulos públicos pré-fixados que pagam juros semestrais e o principal em seu vencimento é conhecido.

A marcação a mercado das NTN-Fs é realizada com a utilização das taxas indicativas divulgadas diariamente pela ANBIMA. Quando a taxa indicativa da ANBIMA não for informada para um determinado vencimento, será utilizada a interpolação das taxas conhecidas e divulgadas.

6.4.1.4. NTN-B – Notas do Tesouro Nacional (Serie B):

As NTN-Bs são os títulos do Tesouro Direto com rentabilidade atrelada à inflação (IPCA) mais uma taxa de juros prefixada e contam com o pagamento de juros semestrais atualizados sobre o seu valor de emissão.

A marcação a mercado das NTN-Bs corresponde ao valor projetado de resgate deste título, considerando seu fluxo de caixa descontado, utilizando-se a TIR precificada pelo mercado para o vencimento do título. A definição desta taxa é realizada com a coleta de preços na ANBIMA e entre as instituições financeiras que negociam os títulos no mercado, a fim de se apurar o preço médio mais justo possível para determinado ativo.

6.4.2. Títulos Privados

6.4.2.1. Certificado de Depósito Bancário (CDB):

O CDB é um título de renda fixa com prazo determinado, cuja rentabilidade é definida no ato de negociação, podendo ser pré ou pós-fixada, podendo ser emitido por bancos comerciais, múltiplos, de desenvolvimento e de investimento. Por se tratar de um título que apresenta risco de crédito privado, a MaM de um CDB dependerá de dois fatores: 1) a taxa de juros livre de risco (DI ou Selic) e 2) o spread de crédito do emissor do CDB.

Além disso, os CDBs podem ser registrados com três características diferentes, de acordo com suas condições de resgate/recompra: Tipo N (sem condição de resgate - o emissor não se compromete a recomprar o CDB), Tipo M (com condição de resgate - o emissor se compromete a recomprar pela taxa de mercado) ou Tipo S (com condição de resgate - o emissor se compromete a recomprar o CDB pela taxa de emissão).

6.4.2.1.1. Certificado de Depósito Bancário – Pré-Fixado:

Os CDBs pré-fixados são títulos negociados com ágio/deságio em relação a curva de juros em reais (curva pré), expresso como um percentual da curva.

O Preço Unitário é determinado pela valorização do CDB pela sua taxa pré-fixada na emissão. A marcação do CDB pré é feito descontando-se o seu valor futuro pela taxa de emissão acrescida de um spread de crédito, conforme o risco inerente à contraparte, levando-se em consideração o emissor e prazo de vencimento.

6.4.2.1.2. Certificado de Depósito Bancário – Pós-Fixado:

Indexador – CDI: Estes títulos têm seu valor atualizado diariamente pelo CDI - taxa de juros baseada na taxa média dos depósitos interbancários de um dia - calculada e divulgada pela B3. Usualmente a emissão destes títulos é feita com a taxa CDI acrescida de um percentual.

Indexador – IPCA: Os CDBs indexados ao IPCA são títulos cujos valores de emissão são corrigidos pelo IPCA, divulgado mensalmente pelo IBGE. Curva de cupom de IPCA obtida a partir da Curva ETTJ divulgada diariamente pela ANBIMA ou alternativamente a curva pode ser gerada pelas taxas indicativas para NTN-Bs.

Indexador IGP-M: Os CDBs indexados ao IGP-M são títulos cujos valores de emissão são corrigidos pelo IGPM, divulgado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas (FGV).

Para cada contraparte emissora do CDB poderá haver um desconto adicional relativo aos riscos inerentes à mesma. Tais riscos podem ser definidos pelo rating da instituição ou por consenso definido pelo comitê de precificação.

6.4.2.2. Recibo de Depósito Bancário (RDB):

São Recibos de Depósito Bancário emitidos pelos bancos comerciais e representam depósitos a prazo feitos pelos clientes, com prazo de vencimento pré-definido e rentabilidade fixada no ato de sua emissão. Dado que não é admitida negociação e a transferência de RDBs, estes títulos são precificados de acordo com a taxa negociada em sua emissão.

6.4.2.3. Depósitos a Prazo com Garantia Especial do FGC (DPGE):

Os DPGEs são títulos de renda fixa emitidos por bancos comerciais, múltiplos, de desenvolvimento e investimento, sociedades de crédito e caixas econômicas, os quais contam com garantia complementar do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). A precificação desses títulos de crédito é realizada de maneira semelhante à dos CDBs, porém considerando as condições particulares de emissão de uma DPGE, a taxa de marcação a mercado dependerá dos níveis médios de taxa de emissão, spread sobre as taxas de captação de recursos dos bancos médios e pequenos, prazo de vencimento e tamanho da operação.

6.4.2.4. Letra Financeira (LF) e Letra Subordinada (LS):

As Letras Financeiras (LFs) são títulos de longo prazo emitidos por instituições financeiras com características específicas, que podem conter ou não fluxo de pagamentos intermediários. O ativo tem prazo mínimo de vencimento de 24 meses, valor nominal unitário mínimo de R\$ 150 mil e não é permitido o resgate antes do prazo de vencimento. Podem ser ou não subordinadas a dívida do emissor e ter remuneração por taxa de juros pré-fixadas, flutuante em DI ou SELIC, ou por Índice de preços. A metodologia de marcação a mercado das letras financeiras segue os mesmos critérios de precificação dos CDBs, observadas as remunerações e condições de emissão.

6.4.2.5. Debêntures:

As debêntures são títulos de crédito emitidos por Sociedades Anônimas, de capital fechado ou aberto, que asseguram a seus detentores o direito de crédito contra a companhia emissora. A remuneração dos títulos obedece a um fluxo de pagamentos pré-determinado em escritura.

As debêntures podem ser simples ou conversíveis em ações. Simples são aquelas que pagam juros periodicamente, podem possuir ou não amortização do principal ao longo do tempo e são resgatadas na data do vencimento. As debêntures conversíveis podem ser convertidas em ações, segundo condições estabelecidas previamente.

6.4.2.6. Cédulas de Crédito Bancário (CCB):

As Cédulas de Crédito Bancário (CCB) são títulos de crédito privados emitidos por uma pessoa física ou jurídica, em favor de uma instituição financeira, com o objetivo de captar recursos junto a investidores e pode ser utilizada como alternativa à emissão de debêntures. A taxa de mercado do CCB pode variar para um mesmo emissor sem refletir alteração de risco de crédito, uma vez que depende de diversos fatores como o prazo do CCB, ter ou não garantia real ou fidejussória, entre outras.

As CCBs indexadas à índices de preços terão seu valor nominal atualizado conforme o fator de correção utilizado que será a projeção do IGP-M ou IPCA divulgada pela ANBIMA. A metodologia de precificação destas CCBs segue os mesmos critérios de precificação definidos para os Certificados de Depósito Bancários corrigidos pelo IGP-M ou IPCA, acrescido do spread de crédito da operação. O mesmo racional é aplicado às CCBs indexadas ao CDI ou pré-fixadas

6.4.2.7. Cédula do Produto Rural (CPR), Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio (CDCA) e Certificado de Recebíveis do Agronegócio (CRA):

Os títulos são de livre negociação, representativos de promessa de pagamento em dinheiro. São emitidos por produtores rurais, cooperativas ou por companhias securitizadoras de direitos creditórios do agronegócio e vinculado negócios realizados entre produtores rurais, ou suas cooperativas. Por estarem atreladas a produtores rurais, podem sofrer o risco de safra e colheita bem como do período de abate de animais. As taxas de mercado utilizadas dependerão dos produtos aos quais os títulos se referem bem como dos fluxos de pagamento definido na sua emissão e do(s) lastro(s) que compõe a formalização.

6.4.2.8. Cédula do Crédito Imobiliário (CCI), Certificado de Recebíveis Imobiliários (CRIs) e Letras de Crédito Imobiliário (LCI):

As CCIs instrumentos originados pela existência de direitos de crédito imobiliário com pagamento parcelado. A cédula é emitida pelo credor, com o objetivo de facilitar e simplificar a cessão do crédito e podem contar ou não com garantia. Os CRIs são títulos lastreados em créditos imobiliários (CCIs) e são emitidos exclusivamente por Companhias Securitizadoras. As Letras de Crédito Imobiliário (LCIs) também são títulos de renda fixa lastreados em créditos imobiliários e são garantidos por alienação fiduciária de um bem imóvel, porém, estas são emitidas por bancos e demais instituições autorizadas pelo Banco Central.

Estes títulos possuem remuneração atrelada a taxa pré ou pós-fixada, inclusive por índices de preços, de acordo com o direito creditório representado. A apuração dos juros, amortizações, fatores de atualização, ou correção das parcelas de pagamento, dependerão do instrumento de emissão, ou escrituração, do CCI e dos lastros atrelados à emissão. O cálculo do preço destes títulos seguirá a metodologia descrita para CCBs, sendo prioritariamente marcados pelos preços negociados no mercado secundário.

6.4.2.9. Notas Promissórias (NP):

As notas promissórias são títulos de crédito emitidos por pessoa jurídica sob forma de promessa de pagamento direta e unilateral, tendo seu valor e data de vencimento pactuados no momento da negociação. O ativo é usualmente valorizado por um percentual da taxa CDI, refletindo o nível de risco de crédito do emissor e o grau de liquidez da operação.

6.4.2.10. Operações Compromissadas:

As operações compromissadas com lastro em títulos de renda fixa constituem operações de compra ou de venda com compromisso de revenda ou de recompra. Tanto a taxa de remuneração como a data de vencimento da operação são definidas no ato da negociação. Para as operações compromissadas com prazo superior a um dia, é utilizado para a sua precificação a combinação do grupo do emissor e prazo de vencimento, conforme aplicado nos casos de precificação de CDBs, considerando as semelhanças das emissões. Para as operações de um dia ou que possuem o compromisso de resgate antecipado a taxa utilizada para precificação é a taxa acordada na data da operação.

6.4.2.11. Cotas de Fundos de Investimento:

6.4.2.11.1. Fundos com Cota de Abertura:

Os fundos com cota de abertura têm seus ativos valorizados de maneira a representar o mercado na abertura do dia, com base na projeção de rentabilidade observada em cada ativo que compõe a carteira do fundo em D+0, atualizada para D+1. Para os fundos com esse padrão de cotas, os ativos de renda fixa são marcados a mercado pela taxa e pelo indexador de fechamento ajustados para mais um dia e as ações e opções são marcadas pelos preços do dia anterior. No caso de derivativos que possuam ajuste de abertura, serão utilizados estes ajustes na valorização.

6.4.2.11.2. Fundos com Cota de Fechamento:

Os fundos com cota de fechamento são precificados com as taxas e preços de fechamento dos ativos divulgados ao final das negociações do dia.

6.4.2.11.3. Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDCs):

Os Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios (FIDC) tem como principal característica o investimento em direitos creditórios e títulos de representação de crédito originados em diversos segmentos.

Estes fundos foram criados com o objetivo de dar liquidez ao mercado de crédito, reduzindo o risco e ampliando a oferta de recursos. Com eles as empresas passaram a ter uma opção de financiamento alternativa, seja ao sistema bancário, seja ao mercado de capitais, e os bancos passaram a ter a possibilidade de vender seus créditos para fundos de recebíveis especialmente criados para esse fim, abrindo espaço em sua carteira para novas operações de crédito.

Pelo menos 50% dos ativos de um FIDC devem ser direitos creditórios e precisam satisfazer condições e critérios estabelecidos em regulamento e a outra parcela da carteira usualmente é composta por ativos líquidos de modo a permitir que o fundo tenha liquidez para fazer frente aos resgates e amortizações ao longo do tempo.

Com o objetivo de aumentar as garantias do investidor, o FIDC pode contar com coobrigação, alienação fiduciária e subordinação. As cotas subordinadas têm como objetivo proteger os cotistas do fundo, detentores de cotas sênior e mezanino, contra perdas decorrentes de impontualidades nos pagamentos ou inadimplência dos direitos creditórios.

Além das cotas subordinadas o FIDC possui cotas sênior, que contam com um maior nível de proteção, pois estão garantidas pelo montante total de cotas subordinadas. Estas cotas inclusive, têm preferência para recebimento de remuneração, amortização e pagamento de juros em relação as demais classes.

Os fundos de investimento em direitos creditórios (FIDCs) tem sua cota apurada conforme divulgação pelo respectivo Administrador de cada fundo e caso as cotas dos fundos de investimento não sejam divulgadas, será utilizada aquela do dia imediatamente anterior.

Os FIDCs administrados pela WNT DTVM são atualizados diariamente de acordo com a metodologia expressa nos respectivos regulamentos. Os direitos creditórios têm seus valores calculados diariamente através da apropriação dos ganhos conforme a taxa de aquisição. O risco de crédito e a expectativa de perdas serão refletidas nos valores de Provisão para Devedores Duvidosos aplicados a cada um dos ativos, caso seja necessário, conforme política ou definição em regulamento.

6.4.2.11.4. Fundos de Investimento em Participações (FIPs):

Os Fundos de Investimento em Participações (FIPs) são constituídos sob a forma de condomínio fechado e os recursos aportados pelos cotistas são destinados à aquisição de parcela ou totalidade de uma empresa investida. Os FIPs caracterizam-se por sua participação ativa nas empresas em que investem podendo se dar por meio de controle da ou por meio de participação no Acordo de Acionistas.

A metodologia e os critérios utilizados para a avaliação econômico-financeira de companhias investidas pelos FIPs deverão incluir documentos como: *valuation* da empresa, tese de investimento, laudo de avaliação, demonstrações financeiras, entre outros. Tal avaliação deve ser feita antes do investimento inicial e posteriormente repetida ao final de cada exercício social ou no evento de negociação do ativo.

Todo o processo de (re)avaliação do ativo tem sua metodologia descrita no respectivo regulamento de cada fundo, conforme sua espécie:

Ações sem cotação no mercado - Se o FIP possuir em sua carteira estes ativos, estes serão avaliados por um dos seguintes métodos: pelo custo de aquisição, pelo preço de um eventual aumento de capital ocorrido após o investimento

pelo FIP ou então pelo preço de alguma negociação envolvendo mais de 10% da investida, pelo método do fluxo de caixa descontado ou pelo seu valor econômico, definido em laudo elaborado por empresa especializada autorizada pela CVM.

Ações com cotação no mercado – A participação do FIP será avaliada pela cotação do último fechamento.

Debentures- Se o FIP possuir em sua carteira estes ativos, estes serão avaliadas pelo valor de seu principal acrescido da remuneração decorrida “pro-rata” de acordo com as respectivas escrituras de emissão, ou então pelo valor das ações em que elas sejam conversíveis.

Ativos de Renda Fixa – Estes ativos serão registrados pelo custo de aquisição e serão classificados como mantidos até o vencimento ou ativos para negociação.

A WNT DTVM, em conformidade com a Instrução CVM 579/16, é responsável por definir a classificação contábil do FIP entre entidade ou não de investimentos, realizando também, a devida e correta marcação a mercado dos ativos.

A definição será realizada tendo em vista os critérios cumulativos previstos nos artigos 4º e seguintes da ICVM 579/16.

Sendo o FIP considerado entidade de investimento, deve ser utilizada avaliação a valor justo. Não sendo classificado como entidade de investimento, deverá ser utilizado o método da equivalência patrimonial.

O valor justo das sociedades investidas pode ser obtido por meio de laudo de avaliação elaborado (i) por empresa independente contratada ou (ii) pelo próprio gestor do FIP, sempre sendo observadas as normas previstas na Política de Seleção, Contratação e Monitoramento de Prestadores de Serviço.

Para os casos em que a WNT DTVM concluir que o valor justo de uma entidade de investimento não seja mensurável de maneira confiável, como em casos de sociedades constituídas para início de determinado projeto ou empreendimento imobiliário, será mantido o valor de custo de aquisição, até que seja possível calcular o valor justo do investimento em bases confiáveis.

Para a avaliação das ações ou cotas das sociedades investidas, deverão ser considerados os seguintes, prioritariamente: o fluxo de caixa descontado; os múltiplos de mercado; projeção das receitas e despesas; premissas para incidência e respectivas alíquotas de impostos; indexadores utilizados para correção do fluxo; custos de oportunidade; e últimos eventos relevantes.

Independentemente da metodologia e do avaliador utilizados, a avaliação deve priorizar fontes primárias de informação para as premissas de cálculo, a exemplo de Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“Anbima”), B3 – Brasil, Bolsa e Balcão (“B3”) e Banco Central do Brasil (“BCB”). Fontes secundárias de coleta, como terminais contratados e periódicos, devem ser utilizadas apenas na indisponibilidade de informações advindas de fontes oficiais. Assim, busca-se garantir que os dados foram obtidos em sua versão original, não sofreram manipulação, são idôneos e em conformidade com a legislação aplicável.

6.4.2.11.5. Fundos Offshore:

As cotas dos fundos offshore são obtidas, de acordo com a sua periodicidade de divulgação pelo terminal Bloomberg ou por e-mail conforme disponibilizado pelo custodiante externo. A conversão do valor das cotas para moeda nacional será feita utilizando taxa de câmbio referencial obtida no site da B3.

6.4.3. Derivativos:

O derivativo é um instrumento financeiro derivado de um ativo financeiro de referência – taxa de juros, ação, commodity, câmbio, índice de preços, rating de crédito ou índice de

crédito e seu preço é regido pelas variações do preço deste ativo. Eles se dividem em majoritariamente quatro grupos: futuros e termos (*forwards*), swaps e opções.

No Brasil, o principal mercado de operação e liquidação de derivativos é a B3, mercado esse que constitui a principal fonte de preços desses instrumentos, garantindo bom referencial. No caso de derivativos que são negociados em mercado de balcão, não-organizados, seus preços são determinados a partir de informações de corretoras externas, *feeders*, ou através de modelos matemáticos específicos de precificação.

6.4.3.1. Contratos Futuros e Contratos a Termo (*Forward*):

Um contrato futuro é o compromisso de comprar ou vender determinado ativo em uma data específica, por um preço previamente estabelecido. Em geral, esses contratos são negociados na B3, que cobra margens de garantia das contrapartes de modo que as inadimplências contratuais sejam minimizadas.

Diariamente, a B3 divulga os preços de fechamento e os ajustes dos contratos, que são utilizados para precificação dos ativos mantidos nas carteiras dos fundos. Caso os números não sejam divulgados, serão utilizados os últimos dados disponíveis no mercado que constem dos sistemas de informação como Bloomberg, Broadcast ou Reuters).

Um contrato a termo é semelhante ao contrato futuro, porém não possui ajuste diário, uma vez as partes somente liquidarão a transação na data de vencimento acordada. Estes títulos também são negociados na B3 e a partir dos valores de ajuste para futuros que divulgados diariamente, determinam-se as taxas que servirão de base para a precificação dos termos, considerando que tanto o preço futuro quanto a termo de um ativo, de mesmo vencimento, serão iguais se não houver variação na taxa de juros durante o contrato.

6.4.3.2. Swaps:

Trata-se de um contrato a termo de troca de rentabilidade entre duas partes em pontas distintas para troca futura de fluxos de caixa, respeitada uma fórmula pré-determinada. Os contratos de swap são bastante flexíveis, pois as contrapartes podem acertar entre si os indicadores que pretendem utilizar, o prazo e as características da operação.

De acordo com a legislação vigente, podem ser usadas taxas de juros, índices de preços, taxas de câmbio e ouro como possíveis indexadores, com ou sem garantia. A precificação do swap pode ser realizada através da precificação de cada uma das pontas corrigidas pelo seu indexador sendo que o valor do swap será a diferença entre a parte ativa e passiva.

6.4.3.3. Opções:

A opção é um instrumento que dá a seu detentor o direito sobre um ativo objeto, mas sem obrigá-lo a exercê-lo, o que gera a distinção em relação aos contratos futuros e a termo; e ao seu vendedor (lançador) gera uma obrigação.

Há dois tipos básicos de opções no mercado: a de compra (call), que garante ao seu detentor o direito de comprar o ativo-objeto em uma certa data e a um determinado preço, e a opção de venda (put), que proporciona a seu titular o direito de vender o ativo-objeto em certa data, por determinado preço.

Quanto a sua classificação as opções variam conforme o exercício, podem ser americanas ou europeias. As opções americanas podem ser exercidas a qualquer tempo, até a data de seu vencimento. As opções europeias podem ser exercidas somente na data de vencimento.

Para opções líquidas, o preço adotado é aquele divulgado pelo mercado organizado no qual o derivativo é negociado, usualmente a B3. Já para opções ilíquidas ou opções flexíveis, o preço é obtido por meio da aplicação de modelos matemáticos, sendo os modelos de Black & Scholes e o de Black os mais utilizados.

O primeiro é usado para opções europeias cujo ativo objeto é um ativo à vista, já o modelo de Black - que é uma adaptação do modelo de Black & Scholes - é também usado para opções europeias, porém o ativo objeto é um futuro. Por fim, para o cálculo dos preços de opções americanas é aplicado o Modelo Binomial, ou de Árvores Binomiais, como é mais comumente conhecido, é derivado do modelo de Black and Scholes onde, a cada período, o preço de um ativo pode assumir dois estados da natureza: de alta ou baixa. Resumidamente, o prazo da opção é dividido em n passos e, em cada, o preço do ativo objeto pode sofrer alta ou queda, de acordo com as probabilidades atribuídas para cada estado e desta forma, o valor da opção é representado pelo valor esperado do *payoff* no período seguinte, trazido a valor presente. A árvore binomial é então avaliada de trás para frente, até chegar ao período presente.

6.4.4. Renda Variável:

6.4.4.1. Ações, Brazilian Depositary Receipts (BDRs) e Units:

As ações são definidas como títulos nominativos negociáveis que representam a menor parcela do capital social de uma empresa e podem ser classificadas como ordinárias ou preferenciais, de acordo com o direito dos detentores em temas como direito a voto, preferência sobre dividendos, etc. A maior parte das ações é negociada em mercados organizados, ou seja, na bolsa de valores, a B3 – Bolsa Brasil Balcão e tais negociações são a principal fonte de informações para precificação desses ativos. O preço de mercado de uma ação é definido pelo preço de fechamento dos negócios realizados no dia. No caso de não ter ocorrido negociação na data de avaliação, será utilizado o preço de fechamento do dia imediatamente anterior em que houve negociação.

Os BDRs não apresentam liquidez significativa quando comparado à sua ação de referência e por conta disso, a fonte primária de dados para precificação dos mesmos é o próprio preço de referência divulgado pela B3. Caso seja necessário, quando não houver divulgação pela B3, pode ser utilizado o preço da ação objeto nos países de origem dos emissores, convertido para Real (R\$), utilizando-se a taxa PTAX de venda. Em casos de ações sem negociação em bolsa nos últimos 90 dias, é utilizado o menor dos seguintes valores: 1) custo de aquisição, 2) última cotação disponível, 3) último

valor patrimonial divulgado para CVM ou 4) valor provável de realização mediante modelo de precificação.

Nos casos em que a Sociedades Anônima que possuem Capital Fechado ou empresas Limitadas não possuem ações negociadas em mercados organizados, a precificação segue um processo diferenciado, uma vez que não existe uma referência objetiva para estes preços. Para estas ações o preço ativo será obtido através de processos que envolvam o *valuation* da empresa sempre que possível ou outras métricas como o Método de Equivalência Patrimonial.

6.4.4.2. Direitos e Recibos de Subscrição:

O Direito de Subscrição é emitido por companhia aberta quando há intenção de aumento do capital social. Assim, o acionista atual possui preferência na subscrição das novas ações, que poderão ser adquiridas na mesma proporção que já possui em carteira para evitar uma possível diluição.

O Direito de Subscrição é oferecido a um preço determinado com um desconto em relação ao preço de mercado, sendo que este é negociável durante o período de subscrição, caso o acionista não deseje exercer o direito, o mesmo pode ser vendido no mercado secundário até o final do prazo de subscrição. O preço de tal direito é definido pelo preço de fechamento dos negócios do dia e caso não haja negociação, o valor teórico deste direito será definido pela diferença de valor entre a cotação da ação de referência e o preço de subscrição.

O Recibo de Subscrição é o documento que comprova o exercício do Direito de Subscrição de ações e deve ser precificado com o mesmo valor de mercado das ações.

6.4.5. Ativos no Exterior:

Os fundos que investirem parte seu patrimônio em títulos internacionais, terão sua marcação a mercado será realizada de acordo com os preços de fechamento divulgados nas bolsas em que são negociados e coletados através da Bloomberg ou Broadcast, por

exemplo. Em caso de ausência de cotação, repetem-se os preços observados no dia anterior

Os ativos negociados no mercado internacional e denominados em moeda estrangeira serão convertidos para moeda nacional utilizando-se as taxas de câmbio Dólar – Cupom Limpo divulgadas pela B3 - Bolsa Brasil Balcão. As demais conversões serão realizadas pela cotação de fechamento divulgada pela Bloomberg.

6.4.5.1. Títulos de Renda Fixa:

Destacam-se entre os títulos de renda fixa no exterior, os títulos de dívida soberana, especialmente os norte-americanos (2yr, 5yr, 10yr, 20yr notes). Estes títulos são emitidos pelos governos federais para captação de recursos e podem ser feitas em diversas moedas, como Iene Japonês, Marco Alemão e outras, porém a grande maioria é realizada em Dólares Americanos ou em Euros.

As principais emissões de títulos de mercado internacional são os EuroBonds e Globals, que são títulos privados denominados em uma moeda diferente daquela do país de origem do emissor. O valor de mercado destes títulos é obtido através da somatória dos fluxos de pagamento de juros e do valor principal descontados pela taxa de mercado.

Os cupons de juros são calculados com base na remuneração dos títulos definida na emissão e aplicados sobre o valor de emissão do título. Os cálculos são sempre efetuados na base 360 dias corridos. Como existe um mercado ativo para estes títulos, podemos definir os preços através dos valores de fechamento das bolsas onde os ativos são negociados, capturados via Bloomberg.

6.4.5.2. Ações e American Depositary Receipts (ADRs):

As ADRs (American Depositary Receipts) são recibos representativos de ações de empresas não sediadas nos Estados Unidos e que são negociadas no mercado americano. Estes ativos são listados em Bolsa e seus preços de fechamento são

capturados diretamente no site da própria bolsa (www.nyse.com) ou de acordo com a sua cotação de fechamento divulgada pela Bloomberg.

6.4.5.3. Derivativos:

Os tipos de derivativos internacionais, principalmente nos mercados americano e europeu, são muito semelhantes aos nacionais, sendo os principais: 1) Contratos futuros; 2) Opções; 3) Swaps.

Entretanto, os derivativos internacionais se distinguem em dois aspectos, quanto a sua variedade, pois no exterior existem contratos derivativos para uma quantidade muito maior de ativos e quanto a sua liquidez, uma vez que contratos futuros são expressivamente mais líquidos do que os derivativos nacionais. Desta forma a precificação destes derivativos é feita majoritariamente com base na sua cotação de fechamento e estas cotações são diariamente divulgadas pelo Terminal Bloomberg.

7. ATIVOS EM DEFAULT

Caso na data do vencimento do título não ocorra a liquidação financeira de um ativo, a área de administração fiduciária, mediante análise dos motivos da inadimplência, analisará os procedimentos a serem tomados, no caso destes procedimentos não estarem descritos no regulamento do fundo em questão.

A partir do momento em que se verifica a inadimplência, inicia-se a contagem de dias para aplicação da Provisão para Devedores Duvidosos (PDD) e os ativos podem ser provisionados conforme o prazo decorrido de atraso.

Ademais, provisões para ativos em default são discutidas nos Comitê de Riscos e Comitê de Precificação da WNT DTVM, considerando a gravidade do evento e as especificidades de cada caso para a tomada de decisão.

A WNT DTVM realizará um acompanhamento específico dos processos jurídicos e de cobrança dos emissores e seus avalistas a cada ativo inadimplente identificado nos fundos de investimento.

8. OUTROS ATIVOS

Os ativos não listados neste Manual são considerados complexos. Para estes não há metodologias ou fontes de taxas de marcação a mercado pré-determinadas. A negociação destes ativos pelos veículos de investimentos administrados ou custodiados pela WNT DTVM está condicionado à aprovação da Diretoria de Administração Fiduciária que analisará cada um deles de maneira individual.

9. PENALIDADES

A WNT DTVM estabelece penalidades para aqueles que deixem de cumprir os procedimentos estabelecidos em suas políticas, manuais, procedimentos e demais regras internas, abrangendo as esferas cível, criminal, trabalhista e administrativa.

As principais penas as quais os Colaboradores da WNT DTVM estão sujeitos são:

- (i) Advertência;
- (ii) Multas (em espécie ou em perda direta de benefícios ou de possíveis pontos de avaliação para fins de remuneração variável);
- (iii) Suspensão;
- (iv) Demissão por justa causa.

Todos os Colaboradores estarão sujeitos às ações judiciais de natureza criminal, cível e administrativa, bem como às sanções internas disciplinares, incluindo seu possível desligamento, em caso de descumprimento de qualquer legislação, regulamentação ou de qualquer procedimento relativo ao presente Manual.

10. ATUALIZAÇÕES

Em atenção às legislações aplicáveis, bem como às diretrizes aqui prevista, este Manual será revisada em prazo não superior a 12 (doze meses), devendo ser observadas eventuais necessidades de atualização em momento antecedente.
